

Questão Discursiva 00794

A partir da Lei 11.232/05 sentença não é mais definida apenas pela finalidade. De acordo com a nova redação, sentença é o ato do juiz que contém uma das hipóteses previstas pelos artigos 267 e 269 do CPC. Especificamente o inciso IV, do art. 269, do CPC, estipula que haverá resolução do mérito quando o juiz pronunciar a decadência ou a prescrição. Pergunta: o ato judicial que pronuncia a decadência somente em relação a um dos pedidos constantes da inicial é sentença? Justifique.

Resposta #001881

Por: MAF 7 de Julho de 2016 às 13:42

O Código de Processo Civil de 2015 deu nova roupagem ao conceito de sentença, conforme artigo 202, §1º.

Criou-se um conceito híbrido, abrangendo conteúdo e efeito da decisão, uma vez que se considera sentença, ressalvadas as disposições expressas dos procedimentos especiais, o pronunciamento por meio do qual o juiz, com fundamento nos artigos 485 e 487, põe fim à fase cognitiva do procedimento comum, bem como extingue a execução.

Com relação ao questionamento, na sistemática do Código de 1973 o ato judicial que pronunciava a decadência somente em relação a um dos pedidos não seria considerado sentença, mas mera decisão interlocutória (embora parte da doutrina entendesse que já naquela época existisse sentença parcial).

Entretanto, o artigo 356 do Código de 2015 trouxe a possibilidade de julgamento parcial de mérito, impugnável por agravo de instrumento.

Desta forma, com o novo Código, a mencionada decisão será considerada sentença, uma vez que se exaure a cognição sobre o respectivo pedido (artigo 487, II).